



Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria-Executiva

PORTARIA SE/MTE Nº 842, DE 28 DE MAIO DE 2024

INSTITUI A EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO PARA O PLANO DE TRABALHO INSTITUÍDO ENTRE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO E A IMPRENSA NACIONAL.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, tendo em vista o disposto nos artigos 17, do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020 e no art. 5º da Portaria MTE nº 635, de 16 de março de 2023 e o que consta do Processo nº 19958.201232/2024-88,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Fiscalização, responsável pelo acompanhamento do **Plano de Trabalho**, firmado entre o Ministério do Trabalho e Emprego e a Imprensa Nacional, cujo objeto é o fornecimento de itens que se enquadrem em serviços/materiais gráficos, de natureza institucional, de acordo com o Portfólio das Imprensa Nacional, sob demanda, conforme necessidades manifestadas pela Unidade Descentralizadora e de acordo com a disponibilidade de insumos da IN na ocasião da apresentação da demanda:

I – GESTOR:

TITULAR: TÂNIA SILVA DE ALMEIDA, SIAPE: 1467087, e-mail: tania-silva.almeida@trabalho.gov.br, Telefone: (61) 2031-4379;

SUBSTITUTO: ANATERRA OLIVEIRA DA SILVA, SIAPE: 1859968, e-mail: anatterra.oliveira@trabalho.gov.br, Telefone: (61) 2031-4379.

Art. 2º Compete ao **Gestor e substituto** do Plano de Trabalho:

I - solicitar relatórios parciais de execução, a qualquer tempo;

II - utilizar o apoio técnico das suas unidades finalísticas, quando couber;

III - suspender, pelo prazo de 30 (trinta) dias, as descentralizações na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do Plano de Trabalho, para que a Unidade Descentralizada apresente justificativas, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

IV - manifestar o aceite ou rejeição das justificativas apresentadas, com a fundamentação de sua avaliação e decisão sobre a possibilidade de retomada da execução do objeto ou a rescisão do Plano de Trabalho.

V - solicitar à Unidade Descentralizada que apresente o Relatório de Cumprimento do Objeto, no prazo de 120 (cento e vinte dias), contados da data do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

VI - estabelecer o prazo de mais 30 (trinta) dias no caso de não ser apresentado o relatório de cumprimento do objeto no prazo inicial de 120 (cento e vinte) dias, mencionado no item acima.

VII - avaliar os resultados do Plano de Trabalho mediante a análise do Relatório de Cumprimento do Objeto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do seu recebimento:

a) considerando as especificidades do objeto, poderá realizar vistorias in loco e/ou solicitar documentos complementares;

b) a análise do relatório de cumprimento do objeto abrangerá a verificação quanto aos resultados atingidos e o cumprimento;

VIII - solicitar à Unidade Descentralizada que imediatamente instaure, ou instaurar, a tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário, no caso em que o Relatório de Cumprimento do Objeto não seja aprovado ou caso seja identificado desvio de recursos.

Art. 3º Na falta ou inexistência de designação/indicação de fiscal técnico o responsável pela indicação assumirá as respectivas competências previstas nesta portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se no sítio eletrônico oficial do Ministério, nos termos do parágrafo único, do art. 17, do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente

FRANCISCO MACENA DA SILVA

Secretário- Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Macena da Silva**, **Secretário(a) Executivo(a)**, em 03/06/2024, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processoeletronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=2443359&crc=0B58158B, informando o código verificador **2443359** e o código CRC **0B58158B**.

Referência: Processo nº 19958.201232/2024-88.

SEI nº 2443359